



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo
Folha nº
Processo nº 8105/26
Folha nº 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Saúde

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Assistência Farmacêutica

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: Raqueli Altamiranda Bittencourt e Barbra Katyúscya Sanches Moraes

Preâmbulo

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua melhor solução e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

1. Descrição da necessidade da contratação

- 1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE PARA SEREM DISPONIBILIZADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) DE URUGUAIANA.
- 1.2. A aquisição é necessária para aumentar a monitorização da glicemia, além de evitar lesões manuais às crianças e adolescentes portadores de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1).
- 1.3. A aquisição de sensores de monitorização contínua de glicose é recomendada pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para os pacientes com DM1, uma vez que, o mau controle glicêmico e episódios de hipoglicemia estão envolvidos com as complicações do diabetes, que podem ser muito importantes tanto do ponto de vista individual quanto da sociedade.
- 1.4. O presente certame tem como objetivo a substituição do Pregão eletrônico 109/2024 que teve seu prazo expirado em 07/03/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo n° 7868/26
Folha n° 22
Esterio

Processo n° 8105/26
Folha n° 22
Esterio

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

2.1. A aquisição pretendida por esse estudo técnico preliminar está prevista no Plano de Aquisições Anual do Município, é realizada anualmente para atender as demandas dos Serviços de Saúde da SMS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Os bens deste estudo técnico que têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

3.2. Documentos que devem ser solicitados na Qualificação técnica:

- Alvará Sanitário válido da empresa licitante emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou Município, com descrição das atividades fins de acordo com o objeto deste edital;
- Autorização de Funcionamento (AFE) válida da empresa proponente, emitido pela ANVISA, com autorização para as atividades fins de acordo com o objeto deste edital;
- Certidão de Regularidade Técnica válida emitida pelo Conselho de Classe; - Registro válido do produto emitido pela ANVISA para todos os itens;
- Atestado de capacidade técnica que comprove a comercialização do material conforme objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.3. Referente ao prazo de validade: Os medicamentos e insumos farmacêuticos, no ato da entrega, deverão ter prazo de validade não inferior a 75% do prazo de validade estabelecido pelo fabricante (contados a partir da data de fabricação dos mesmos).

3.4. Os itens deverão ser entregues na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO da Secretaria Municipal de Saúde de Uruguaiana, localizada na Av. Presidente Vargas nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo n.º 7165/26
Folha n.º 23
Processo n.º 8105/26
Folha n.º 23
ce

2990, centro, Uruguaiana-RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

- 3.5. O documento elaborado pelo Tribunal de Contas da União – Orientações para aquisições públicas de medicamentos e insumos farmacêuticos, traz como modalidade para aquisição de medicamentos o pregão eletrônico, pois desse modo “favorece a competitividade e, conseqüentemente, tende a diminuir os preços dos medicamentos adquiridos, havendo uma maior chance de selecionar uma proposta mais vantajosa”. Esse mesmo documento cita também como vantagem dessa modalidade a celeridade e a transparência.
- 3.6. O Documento elaborado pelo Tribunal de Contas da União – Orientações para aquisições públicas de medicamentos, ressalta a importância da observância do Convênio do CONFAZ ICMS 87/2002 “que dispõe que são isentas do ICMS as operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados em seu anexo único destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas (cláusula primeira). Assim, para determinados medicamentos adquiridos pela Administração Pública, além do desconto referente ao CAP, há, também, a desoneração do ICMS. O Convênio ICMS Confaz 87/2002 também assevera que o valor correspondente à isenção do ICMS deve ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais”.
- 3.7. Para o fornecimento dos medicamentos e insumos farmacêuticos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.
- 4. Levantamento de mercado**
- 4.1. Foi realizada a pesquisa de mercado para definir o preço de referência de cada item. A pesquisa de preço foi realizada considerando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo: ~~7788/26~~
Folha: ~~88~~
Processo nº 8105/26
Folha nº 24
et

- Site Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
(<https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

- LICITACON -RS;

- Atas homologadas para medicamentos no Portal de Compras Públicas.

4.2. As fontes de pesquisa descritas aqui e utilizadas como base para obtenção do preço médio estão de acordo com as descritas no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Conforme os documentos, a pesquisa de preço deve considerar: "contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente".

5. Descrição da solução

5.1. A solução proposta é a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos de uso humano conforme as especificações e quantidades descritas no termo de referência.

5.2. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição por sistema de registro de preços na modalidade Pregão Eletrônico é a solução mais viável para aquisição de medicamentos, pois trata-se de um bem comum e com demanda de consumo variável e risco de perda em função da validade.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1. Estima-se para a contratação almejada.

Item	Descrição	Apres.	Qntd.
1	Sensor de monitoramento contínuo de glicose (CGM): Sensor compatível com aplicativo específico, destinado à medição dos níveis de glicose no líquido intersticial em pessoas com diabetes mellitus tipo 1 ou 2, a partir de 2 anos de idade. O sensor deve possuir vida útil de no mínimo 14 dias e realizar medições de glicose a cada 5 minutos ou em	unid	1650



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo nº ~~7768/26~~ 8105/26
Folha nº 25
Ck

<p>tempo inferior, via Bluetooth ou escaneamento, sem necessidade de calibração ou codificação. Cada leitura fornece o valor atual da glicose, as setas de tendência e um histórico gráfico das últimas 8 horas. A transmissão dos dados ocorre via Bluetooth, sem a necessidade de transmissor adicional, para o aplicativo, compatível com smartphones (Android e iOS). O sistema permite a configuração de alarmes opcionais para glicose alta, glicose baixa e perda de sinal. O dispositivo é resistente à água, suportando imersões de até 1 metro por até 30 minutos. Por meio da plataforma de gerenciamento de dados, o paciente pode compartilhar suas informações de glicose remotamente com profissionais de saúde. O aplicativo também possibilita o compartilhamento em tempo real com familiares e cuidadores, oferecendo suporte adicional ao tratamento. O intervalo de medição de glicose vai de 40 a, no mínimo, 450 mg/dL, com recuperação de dados do sensor feita via Bluetooth ou escaneamento pelo aplicativo vinculado. Garantia de no mínimo 3 meses. A validade mínima do produto é de 6 meses. Havendo necessidade, o fornecedor vencedor deverá fornecer, a título de bonificação, o leitor compatível com o sensor, conforme o número de pacientes ativos. O sensor e o leitor devem possuir registro na ANVISA. O Kit do sensor de glicose deve dispor de todo material necessário para o seu pleno funcionamento, com no mínimo: 01 sensor esterilizado, 01 aplicador e folheto informativo do produto em todas as unidades encaminhadas.</p>		
---	--	--

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 561.429,00, sendo que para a formação do preço de referência foi utilizada a fórmula aritmética da média.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 145/2024, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do poder executivo municipal de Uruguaiana".



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo n.º 7768/26
Folha n.º 26
Processo n.º 8105/26
Folha n.º 26

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

8.1. A presente aquisição será dividida em itens, pois não há justificativa para agrupamento de itens.

8.2. De acordo com o documento elaborado pelo Tribunal de Contas da União – Orientações para aquisições públicas de medicamentos, “a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos”.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

10. Resultados pretendidos

10.1. Pretende-se, com o presente processo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. Providências a serem adotadas

11.1. Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Saúde indicará a servidora AMANDA SILVEIRA PAVÃO, assistente social CRESS/RS: 16458 e matrícula: 23672-1, para atuar como fiscal de contrato.

11.3. A Secretaria de Saúde indicará como responsáveis pelo recebimento da mercadoria, a servidora AMANDA SILVEIRA PAVÃO, fiscal de contrato, e a servidora FERNANDA FERNANDES MIRANDA, farmacêutica responsável técnica pela Central de Abastecimento Farmacêutico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

7768/26
8105/26
Processo nº
Folha nº
27
26

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, as caixas provenientes da entrega dos medicamentos e da embalagem secundária são separadas e encaminhadas para a reciclagem. Os medicamentos e insumos farmacêuticos que por ventura possam vir a vencer, tiverem alguma quebra no manuseio ou devolvidos pelos pacientes em estado que não permita a sua utilização, são segregados, armazenados temporariamente e encaminhados para o descarte final adequado, realizado pela empresa Ambientuus.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde possui plano de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde, com as orientações para o descarte correto. A secretaria de saúde possui contrato com a empresa Ambientuus para que seja destinado corretamente possíveis resíduos.

13. Posicionamento conclusivo

13.1. Diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá à autoridade competente decidir pela viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pela unidade demandante e o planejamento estratégico da organização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

Processo n.º 7768/26
Folha n.º 28
8105/26
Processo n.º 28
Folha n.º 06

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Raquel Altamiranda Bittencourt	raqueli@uruguaiana.rs.gov.br	(55) 99975-1569	790737	Coordenação da Assistência Farmacêutica
Barbra Katyúscya Sanches Moraes	barbraksm@gmail.com	(55) 99902-1633	25091-0/1	Farmacêutica- Central de Abastecimento Farmacêutico

Uruguaiana, 13 de Março de 2026.

Raquel Altamiranda Bittencourt

Farmacêutica Bioquímica

CRF/RS: 6625 – Matr. 790737

Barbra Katyúscya Sanches Moraes

Farmacêutica

CRF/RS 16489 – Matr. 25091-0/1

Diego Canton Hernandes
Secretário Adjunto de Saúde

Ane Caroline Barreto

Secretária Municipal de Saúde